



FUNDAÇÃO DO DESPORTO
SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 06/FD/2023

Projeto Desportivo e Social Rodrigo Seabra 2023

**FUNDAÇÃO DO DESPORTO
GANHAR - CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING
SEABRA MOTORSPORT, Lda.**



MAIA



RENAULT



LACTOGAL
Trabalhamos para o bem alimentar



COSMOS
VIAGENS

SANTACASA
Misericórdia de Lisboa



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos Rua General Gomes Araújo, n.º 1 – 3.º Piso, 1350-352 Lisboa – PORTUGAL
T (+351) 217 820 119 | (+351) 217 820 120 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt | W www.fundacaodesporto.pt

Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto | Iq instagram.com/fundacaododesporto/

PROTOCOLO

Entre:

FUNDAÇÃO DO DESPORTO, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por PAULO JOSÉ FRISCHKNECHT e NUNO PINTO DE MAGALHÃES, respetivamente na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração, adiante designada como **1.º OUTORGANTE** ou **FUNDAÇÃO**;

e

GANHAR - CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA., Sociedade por Quotas, com sede no Edifício do Centro de Escritórios Campo Grande, Avenida do Brasil, nº 1, Distrito de Lisboa, Concelho de Lisboa, Freguesia de Alvalade, com o código postal 1700 062 Lisboa, NIPC 504689371, aqui representada por MANUEL ALVAREZ SALAMANCA, na qualidade de Gerente, de ora em diante designada por **2.º OUTORGANTE** ou **MECENAS**;

e

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING, entidade desportiva nacional com Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Fernando Namora, n.º 46 C/D, 1600-454 Lisboa, NIPC 503256870, aqui representada por FERNANDO MANUEL NEIVA MACHADO AMORIM, na qualidade de Presidente, de ora em diante designada por **3.º OUTORGANTE** ou **ENTIDADE DESPORTIVA**;

e

SEABRA MOTORSPORT, UNIPESSOAL, Lda., NIF 514889527, com sede na Rua de Custiú 3315/3323, 4465-609, Leça do Balio, Matosinhos, Portugal, aqui representada por VITOR ANDRÉ BARROS SEABRA, na qualidade de Gerente, adiante designada como **4.º OUTORGANTE** ou **PRATICANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**

É de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a disponibilização de uma comparticipação financeira, ao **3.º OUTORGANTE** para o desenvolvimento do projeto desportivo de RODRIGO SEABRA 2023/24, executado pelo **4.º OUTORGANTE**, cujos objetivos, depois do título internacional de campeão rookie Alemão, se situam na participação na Aquila Driver Academy e atingir o TOP 5 do campeonato Aquila Formula 1000 2023, composto por 9 eventos, disputado na Suécia e Dinamarca, de acordo com a proposta apresentada por este à **1.ª OUTORGANTE**, contando com o mecenato do **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 2.^a

Período de Execução do Programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao período compreendido entre março de 2023 e 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 3.^a

Comparticipação Financeira

1. Para a operacionalização do programa referido na Cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **4.º OUTORGANTE**, é concedida pela **1.ª OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira no valor de € 90.000,00 (*noventa mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provem do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de apoio a jovens talentos desportivos*", com a comparticipação do **MECENAS** Ganhar - Consultoria de Gestão, Lda., com o NIPC 504689371.
3. A disponibilização do montante previsto no n.º um da presente cláusula constitui uma obrigação do **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 4.^a

Disponibilização da Comparticipação Financeira


A comparticipação referida no n.º 1 da Cláusula 3.^a é disponibilizada ao **3.º OUTORGANTE** nos seguintes termos:

- a) O montante de € 60.000,00 (*sessenta mil euros*), no ato de assinatura do presente protocolo e após donativo do **2.º OUTORGANTE**;
- b) € 29.000,00 (*vinte e nove mil euros*), durante o ano de 2024 e após donativo do **2.º OUTORGANTE**;
- c) A importância de € 1.000,00 (*mil euros*), após o cumprimento do disposto na Cláusula 5.^a.

CLÁUSULA 5.^a

Obrigações do 4.º OUTORGANTE

1. Concretizar o objeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada pelo **4.º OUTORGANTE** à **1.ª OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos.
2. Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa pelo **4.º OUTORGANTE** relativas à execução do presente protocolo, sempre que solicitados pela **1.ª OUTORGANTE**.
3. O **4.º OUTORGANTE** cria um centro de custo próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo.
4. O **4.º OUTORGANTE** entrega ao **1.º OUTORGANTE**, após a conclusão do projeto, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado de balancete analítico do centro de custos previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias das faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente protocolo, pagas pelo **4.º OUTORGANTE**, bem como evidências das transferências financeiras do **3.º** para o **4.º OUTORGANTE**.
5. O **4.º OUTORGANTE** deve publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação do programa desportivo e o apoio da **1.ª OUTORGANTE**, de acordo com o Anexo I, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com a matriz publicitária indicada pela **1.ª OUTORGANTE** (Anexo II), em especial do Mecenaz



indicado no ponto 2. da Cláusula 3.^a, de acordo com a matriz a fornecer por este.

CLÁUSULA 6.^a

Incumprimento das Obrigações do 4.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **1.ª OUTORGANTE** quando o **4.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações vertidas na Cláusula anterior.
2. O incumprimento culposo do disposto do que está vertido da Cláusula anterior concede à **1.ª OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver, do **4.º OUTORGANTE**, todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pela **1ª OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas para a prossecução do projeto desportivo do **4.º OUTORGANTE**, este obriga-se a restituir à **1.ª OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.^a

Fiscalização do cumprimento do Protocolo

Compete à **1.ª OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo, com o auxílio do **3.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 8.^a

Revisão do Protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

CLÁUSULA 9.^a

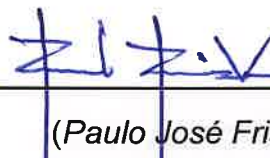
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.


2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Rio Maior, a 13 de março de dois mil e vinte e três, em quatro exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

1.º OUTORGANTE,
FUNDAÇÃO do DESPORTO
O Presidente do Conselho de Administração,



(Paulo José Frischknecht)




O Vice-Presidente do Conselho de Administração,



(Nuno Pinto de Magalhães)

2.º OUTORGANTE,
GANHAR - CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.

O Gerente,



(Manuel Alvarez Salamanca)

3.º OUTORGANTE,

FEDERAÇÃO PORTUGUESA de AUTOMOBILISMO e KARTING




(Fernando Manuel Neiva Machado Amorim)

O 4.º OUTORGANTE,

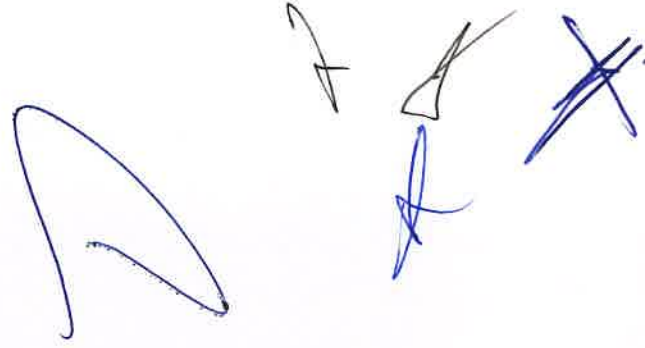
SEABRA MOTORSPORT, UNIPESSOAL, Lda.

O Gerente,



(Vitor André Barros Seabra)

Anexo I



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

SPORTS FOUNDATION | PORTUGAL

Anexo II



FUNDAÇÃO DO DESPORTO

